

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 599/2024 – GAB - DIÁRIA

**Portaria nº. 599/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia de 03 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que viajará à cidade de São Paulo/SP, onde participará da ExpoCatólica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:152A23D9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA**, CPF (MF) nº. 703.\*\*\*-69, com endereço à Rua Santo André, 27, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9462-1260, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/contratante

***PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA***

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**18C83F09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
RAMARY SILVA DE SOUZA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA  
MUNICIPALIDADE E A SRA. RAMARY SILVA DE  
SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM  
ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **RAMARY SILVA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 046.XXX.414-69, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº. 32, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9898-0220, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**1CFD3B51

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
HAGLEYDIEELLSSON RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA  
MUNICIPALIDADE E O SR. HAGLEYDIEELLSSON  
RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA,  
COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, COM  
ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **HAGLEYDIEELLSSON RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA**, CPF (MF) nº. 089.XXX.704-35, com endereço à Rua São Bento, nº 66, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8867-6412, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:26CE4EF9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO - JOAS KAYLLON SILVA DO NASCIMENTO

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOAS KAYLLON SILVA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 701.993.694-61, com endereço à Rua Luiz Roberto Ribeiro, 70, bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***  
Prefeito/Contratante

***JOAS KAYLLON SILVA DO NASCIMENTO***  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:2F025DA8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 008/2024

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Calçadão da Integração, no bairro Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

Valor Ofertado: R\$ 377.900,00 (Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Data: 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**30768B5A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CLAUDIA  
GOMES DE LIMA,

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **CLAUDIA GOMES DE LIMA**, CPF nº. 838.XXX.174-00, com endereço à Rua Carlos lamas, nº 3703, Candelaria, Natal/RN, **Tel: (84) 9-9709-2361**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CLAUDIA GOMES DE LIMA,**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:64734EB6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
FRANCIELY LOPES DA COSTA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA  
MUNICIPALIDADE E A SRA. FRANCIELY LOPES DA  
COSTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM  
ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **FRANCIELY LOPES DA COSTA**, CPF (MF) nº. **113.XXX.974-01**, com endereço à Rua Rosa de Alencar Dantas, nº 88, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8835-4087, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:696BC528**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 065/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR”, PLACA RGJ8B19, CHASSI 93ZA01RF0N8945255, marca IVECO, pertencente à frota municipal. Contratada: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.940.206/0001-03. Valor Global: R\$ 5.225,07 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos). Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6D4D919B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 594/2024 – GAB

**Portaria nº. 594/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** a Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear viagem à cidade de São Paulo/SP, onde participará da **Feira Internacional ExpoCatólica**, que acontecerá entre os dias 04 e 07 de julho de 2024 na referida cidade. Salientando que a secretária viajará no dia 03/07/2024 e retornará dia 08/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**0F61ED93

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 600/2024 – GAB - DIÁRIA

**Portaria nº. 600/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4,** para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo, com o objetivo de participar da ExpoCatólica, que ocorrerá no período de 04 a 07 do corrente mês e ano, sendo que o mesmo viajará no dia 03/07/24 com retorno previsto para o dia 08/07/24.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador: 703167EF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ANDRIER GOMES

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ANDRIER GOMES**, CPF (MF) nº. 937.\*\*\*\*\*-68, com endereço à Rua José Caminha Fiúza, nº 385, centro, Santa Cruz/RN, tel: 98761-4705, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 092/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***JOSÉ ANDRIER GOMES***

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:8241DAF2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O SR. ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA, MOTORISTA, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA**, CPF (MF) nº. 050.XXX.744-42, com endereço na rua Brasil, nº 103, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8878-0885, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:8365E3BB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - REAJUSTE DO SALÁRIO -  
MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS, ASSISTENTE SOCIAL – SERVIÇO PSICOSSOCIAL, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, CPF (MF) nº. 073.XXX.164-71, com endereço à Rua Maria Carolina Bezerra, nº. 208, Bairro - Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-8865-6597, e-mail: milena\_ffarias@hotmail.com, ficam **ADITADOS** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO VALOR:**

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“A partir de 01 de julho de 2024, O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**8669EA30

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 052.XXX.524-23, com endereço à Rua José Nunes de Carvalho, nº. 152, Bairro 3a1 – Santa Cruz/RN, tel: 9-9940-8123, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:898C8CCB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
WAGNER AMORIM DA SILVA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA  
MUNICIPALIDADE E O SR. WAGNER AMORIM DA  
SILVA, FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÔ, COM  
ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **WAGNER AMORIM DA SILVA**, CPF (MF) nº. 018.XXX.494-28, com endereço Travessa Severino Bezerra, 45, Bairro Severino Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9866-2535, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:930ACEC1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA OLIZANA ALVES

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA OLIZANA ALVES**, portadora do CPF (MF) nº 878.\*\*\*\*-53, brasileira, residente e domiciliada na Rua Eudes Bezerra Galvão, 36 AP - 02, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9952-2713, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/ Contratante

***MARIA OLIZANA ALVES***

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:AC491FBF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de hidrômetros para abastecimento de Água do Município de Santa CruzRN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 15 de julho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AE413C61

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 – CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 008/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Calçadão da Integração, no bairro Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 377.900,00 (Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.061 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	1025 – Construção e Urbanização de Canteiros e Calçadão
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, homologada em 02 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes/Sócio Administrador/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**AE7B396D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA, A.S.G, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 065.XXX.084-80, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 10, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8796-6991, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:AE895104**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Nº 002/2024**

**EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação.

Data: 03 a 05 de julho de 2024

Horário: Manhã das 08:00hs às 11:30hs

Tarde das 14:00hs às 16:30hs

Local: Prédio da Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos, localizado à rua Alfredo Lima, 136, centro, Santa Cruz/RN (antigo prédio onde funcionava o posto de Saúde do Centro).

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação de Professores Temporários – Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	DE	DATA DE NASCIMENTO
16	ANA ANGELICA DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO	6		25/04/1977

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: **Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se tiver), conforme o item 5 do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo, bem como ainda o candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às 16:30hs do dia 05 de julho de 2024 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), [www.santacruz.rn.gov.br\\_e\\_nos\\_demais\\_meios\\_de\\_comunicacao\\_\(Blogs\).](http://www.santacruz.rn.gov.br_e_nos_demais_meios_de_comunicacao_(Blogs).)

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B0ED4E74

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JONAS GUEDES  
GUIMARÃES DA SILVA

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JONAS GUEDES GUIMARÃES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 098.\*\*\*-81, com endereço à Rua José Salustiano Dantas, nº 67, bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-8850-5781, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede do Órgão Municipal acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***  
Prefeito/Contratante

***JONAS GUEDES GUIMARÃES DA SILVA***  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**B4E3224A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 008/2024

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Calçadão da Integração, no bairro Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

Valor Ofertado: R\$ 377.900,00 (Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Data: 02 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C21E709D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE**, CPF (MF) nº 671.\*\*\*-15, com endereço na Rua Joselino Dantas, nº 34, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8155-8968, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE***

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**C483E7FF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO - JACICLEIDE DOS SANTOS BARRETO  
ARAÚJO

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JACICLEIDE DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 047.\*\*\*-62, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 567, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8825-9231, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COZINHEIRA**, ficando à disposição do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JACICLEIDE DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C6D1F837

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA  
MUNICIPALIDADE E O SR. MANOEL RIBEIRO DA  
SILVA FILHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,  
COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO**, CPF (MF) nº. **721.XXX.044-34**, com endereço à Rua Senador João Câmara, nº 284, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9486-6740, ficam **ADITADOS** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:CBDD33A7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
JOSIVANIA MONIELE COSTA RODRIGUES

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. JOSIVANIA MONIELE COSTA RODRIGUES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **JOSIVANIA MONIELE COSTA RODRIGUES**, CPF (MF) nº. **028.XXX.684-02**, com endereço à Rua Maria Umbelina de Carvalho, nº 20, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9952-1259, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:CD4A0B46**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- MARIA  
AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 031.XXX.036-08, com endereço à Rua Auta de Souza, nº 432, Centro, São Tomé/RN, **Tel: (84) 9-9426-0324**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.****CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
GORETE SOARES DE PONTES

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA GORETE SOARES DE PONTES**, CPF nº. 878.XXX.874-72, com endereço à Rua Vicente da Costa Palmas, nº 52, Maracuja, Santa Cruz/RN, **Tel: (84) 9-9953-5582**, que fica, a partir desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos

e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***MARIA GORETE SOARES DE PONTES***

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:DDFE25A0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -  
ALINE OLIVEIRA DA SILVA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA  
MUNICIPALIDADE E A SRA. ALINE OLIVEIRA DA  
SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM  
ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 073.XXX.404-50, com endereço Av. 03, nº 126, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8738-4703, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:DFD72885**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - AMANDA RAYLA DOS SANTOS  
MACEDO

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.<sup>a</sup> AMANDA RAYLA DOS SANTOS MACEDO, portadora do CPF (MF) nº 120.\*\*\*-28, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Antunes, 213, Centro, Santa Cruz/RN, 9-8815-2289, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ENFERMEIRA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***  
Prefeito/Contratante

***AMANDA RAYLA DOS SANTOS MACEDO***  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**E9FF80BD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA, CPF (MF) nº. 686.\*\*\*-00, com endereço à Rua Reis Magos, 78, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8740-5984, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA***

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:F33718DE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 124.\*\*\*-84, com endereço na Rua Rita Costa Andrade, nº 319, Bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, tel: 9-8607-2959, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA***

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:FCCA5A33**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>